



Prefeitura Municipal de
Guaraci

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

MENSAGEM Nº 032/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os, a Vossa Excelência e demais membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 032/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Pretende-se mediante a concessão de uso do bem público, aproveitar o Barracão que ora está ocioso, para fins de exploração comercial, desejo este, também já manifestado por empresários locais, contribuindo assim com geração de empregos, em um momento em que o desemprego está afetando muita gente e também contribuir com arrecadação de impostos ao município.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além de atrair recursos para o município, desenvolvendo a economia local, proporcionará dignidade à famílias, que ora estão sendo penalizadas pelo desemprego.

Assim sendo, solicito que o Projeto de Lei seja apreciado e Votado por Casa de Leis em REGIME DE URGÊNCIA, e se necessário seja convocada reunião extraordinária para sua aprovação.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração, e me coloco a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente. .

SIDNEI-DEZOTI
Prefeito Municipal

CNPJ : 75.845.537/0001-51

Rua: Prefeito João de Giuli, 180 - Fone: (43). 3260-1133 / Fax: (43). 3260-1321

CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - www.guaraci.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de **Guaraci**

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 032/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza a concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades comerciais, da seguinte área: **Área de terra medindo 1.970,30 m²**, constantes das datas nº 5 e 6, da Quadra de nº 26, da planta geral do Município de Guaraci, matrícula nº 6055 do RI da Comarca de Jaguapitã, com benfeitorias, um Barracão de alvenaria de 780,00m², confrontando com a Rua João Rossete, nesta cidade.

Art. 2º - A concessão de uso não será onerosa e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de
Guaraci

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.



SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Rua: Prefeito João de Giuli, 180 - Fone: (43) 3260-1133 / Fax: (43) 3260-1321
CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - www.guaraci.pr.gov.br